



PROCESSO Nº: 12304/2025

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS (PREFEITURA MUNICIPAL
Assunto: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO (EXTERNO)
Repartição: PGM - Dep. Distribuição de
Data de Abertura: 02 / 06 / 2025 10 : 01 : 30 Data de Término: / / : :

ANEXOS

I	VII
II	VIII
III	IX
IV	X
V	XI
VI	XII

ANDAMENTO

1 DD - PGM - Dep. Distribuição de Processos	Em 01 / 12 / 2025
2 COPEL - SECAD - Comissão Permanente de Licitação	Em 27 / 11 / 2025
3 COMP - SECULT - Compras	Em 17 / 11 / 2025
4 DD - PGM - Dep. Distribuição de Processos	Em 13 / 11 / 2025
5 COPEL - SECAD - Comissão Permanente de Licitação	Em 31 / 10 / 2025
6 COMP - SECULT - Compras	Em 07 / 10 / 2025
7 COPEL - SECAD - Comissão Permanente de Licitação	Em 06 / 10 / 2025
8 CCNP - CGM - Coord. Central de Normas e Procedimentos	Em 30 / 09 / 2025
9 COMP - SECULT - Compras	Em 22 / 09 / 2025
10 CCNP - CGM - Coord. Central de Normas e Procedimentos	Em 18 / 09 / 2025
11 COMP - SECULT - Compras	Em 16 / 09 / 2025
12 SEFAZ - SEFAZ - Orçamento	Em 15 / 09 / 2025
13 COMP - SECULT - Compras	Em 29 / 08 / 2025
14 CCNP - CGM - Coord. Central de Normas e Procedimentos	Em 29 / 08 / 2025
15 CCNP - CGM - Coord. Central de Normas e Procedimentos	Em 20 / 08 / 2025
16 COMP - SECULT - Compras	Em 08 / 08 / 2025
17 CCNP - CGM - Coord. Central de Normas e Procedimentos	Em 11 / 07 / 2025
18 COLIC - SECULT - Contratos e Licitações	Em 02 / 06 / 2025



PREFEITURA
**LAURO
DE FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Lauro de Freitas/ BA, 02 de Junho de 2025.

No uso das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE), venho informar a abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS, que tem por escopo o credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sejam em eventos transmitidos pelas redes sociais, seja em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura, por meio desta Secretaria, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços.

OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

A abertura do edital visa atender à necessidade de dispor de um banco de artistas qualificados, que possam atuar na prestação de serviços artísticos em eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, assegurando a diversidade de linguagens artísticas e a qualidade das apresentações.

Esta iniciativa contribuirá para a valorização dos artistas locais, a democratização do acesso às oportunidades culturais e o fortalecimento da gestão cultural municipal, garantindo transparência, isonomia e agilidade nos processos de seleção e contratação.

RECONHEÇO como necessidade desta Secretaria a referida demanda.

ENCAMINHO ao Coordenador de Compras/SECAD para providências imediatas.


José Mateus Reis Santos Bulhões

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO III INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023 NLLC DFD - Documento de Formalização da Demanda			
ORGAO/SETOR:		Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:		José Mateus Reis Santos Bulhões	
TECNICO RESPONSÁVEL:		Josenice de Almeida Reis	
CARGO:		Gestora de Contratos	
OBJETO:			
Abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS, tem por escopo o credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sejam em eventos transmitidos pelas redes sociais seja em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.			
QNT.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Abertura do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS, tem por escopo o credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sejam em eventos transmitidos pelas redes sociais seja em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.	1	1
Local da entrega ou prestação do serviço:		Município de Lauro de Freitas - BA	
Forma/periodicidade de entrega:		ÚNICO	
JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
<p>Pretende-se com a abertura do Edital de Credenciamento de Bandas e Artistas atender à demanda da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas para a contratação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de diversas linguagens. A iniciativa visa suprir a necessidade de compor um banco de profissionais habilitados para atuação em eventos promovidos ou apoiados pela administração municipal, bem como em apresentações transmitidas pelas redes sociais institucionais.</p> <p>Por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, este credenciamento garantirá maior agilidade e legalidade na contratação de apresentações artísticas, fortalecendo a política cultural do município e promovendo o acesso à cultura para a população.</p> <p>Trata-se, portanto, de medida necessária para garantir a continuidade e a diversidade das ações culturais no município, assegurando maior agilidade, transparência e legalidade nos processos de contratação artística. Além disso, contribui para o fortalecimento da cena cultural local e para a valorização dos artistas da região, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.</p> <p>Como o edital visa habilitar artistas e bandas para prestação de serviços artísticos em eventos diversos, e não há disputa de preços, trata-se de credenciamento, regido pelo art. 79 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), e não se aplica o SRP.</p>			

38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Classificação do Objeto: 1. Quanto a natureza	() bens e serviços comuns; (x) bens e serviços especiais	
2. Quanto ao tipo	() Serviço não continuado () Serviço continuado s/ DEMO () Serviço continuado c/ DEMO () Fornecimentos contínuos (x) Fornecimento não contínuo () serviços não contínuos ou contratados por escopo	
3. SRP	() Sim (x) Não	
4. Prazo de vigência:	12 meses	
5. Previsão de data para início da Prestação do serviço e/ou Fornecimento:	01/09/2025	
6. Período estimado para a contratação:	() Mensal () Anual (x) Outro - 60 dias	
7. Forma de execução	(x) Total / Global () Parcelado	
Forma de pagamento / requisitos	(x) Total / Global bs: () Parcelado	
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)		
A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 , conforme o item 286.		
Previsão Orçamentária		
A Secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025 , assegurando a compatibilidade com as dotações previstas e com o planejamento financeiro da pasta.		
Indicação da Dotação Orçamentária		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
UNIDADE	1101	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2.315	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTES DE RECURSOS	15000000	TESOURO
PRAZO DE ENTREGA:	O prazo de entrega será definido conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte , mediante convocação prévia do artista credenciado , com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data do evento. O serviço deverá ser executado na data, horário e local previamente informados pela Administração.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
A presente contratação tem como base legal o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que dispõe sobre o credenciamento como forma de contratação direta quando houver chamamento público para a prestação de serviços nas condições estabelecidas pela Administração , sem exclusividade entre os credenciados. Aplica-se também, no que couber, o disposto no: A contratação seguirá os termos e condições estabelecidos no edital de credenciamento, respeitando os critérios de seleção objetiva, isonomia entre os interessados e atendimento ao interesse público.		

54



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ANEXOS

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (x)
ANÁLISE DE RISCOS (x)
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (x)
TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (x)
PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ()
OUTROS ()

Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação.

Por todo exposto encaminho a presente solicitação ao setor de compras para que proceda com a pesquisa de mercado e após a ampliação formação do preço estimado, seja a remetido ao Excelentíssima Sra. Prefeita para deliberar sobre o ora requerido.

Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.

Atenciosamente

Josenice de Almeida Reis

TÉCNICO RESPONSÁVEL

Autorizo a Comissão permanente de licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei 14.133/2021

Data: 06/06/2025.

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Juventude e Lazer
Matrícula 120908-1

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SECULJE Nº 21, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, na forma e composição que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE, DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que dentre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte para desenvolver os trâmites necessários a fase preparatória do processo de contratação, para atender as demandas da SECULJE do Município de Lauro de Freitas/BA, com ênfase na elaboração PCA e demais peças oriundas da fase de Planejamento da Contratação, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do terceiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Josenice de Almeida Reis	050099	Agente de planejamento Presidente
02	Marcos Felipe Cerqueira Virgens Fonseca	12584-3	Agente de planejamento Membro
03	Henderson Aires de Souza Oliveira	123162-0	Agente de planejamento Membro

Art.3º A Equipe de Planejamento Central deverá realizar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas e secretarias responsáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 4º A Equipe de Planejamento poderá ser composta por fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da lei 14.133, das SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

Parágrafo único – A equipe de Planejamento central, poderá requisitar informações e suporte de áreas e secretarias/unidades pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação e demais de peças de instrução do processo de licitação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas/BA, 18 de junho de 2025.

José Mateus Reis Santos Bulhões
Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Fausto Pereira Franco
Secretário-Chefe da Casa Civil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SECULJE Nº 24 , DE 23 DE JULHO DE 2025.

Altera a Portaria SECULJE nº 21, de 18 de junho de 2025, que institui a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais correlatas;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterada a composição da Equipe de Planejamento Central instituída pela Portaria SECULJE nº 24, de 23 de julho de 2025, conforme segue:

Onde lê-se:

02 – Marcos Felipe Cerqueira Virgens Fonseca – Matrícula: 12584-3 – Agente de planejamento – Membro

Leia-se:

02 – Leandro Fontes dos Santos – Matrícula: 126772 – Agente de planejamento – Membro

Art. 2º – As demais disposições da Portaria SECULJE nº 24/2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas/BA, 23 de Julho de 2025.

José Mateus Reis Santos Bulhões

Secretário Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.515, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Designação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Bahia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.444, de 20 de fevereiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Lauro de Freitas, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores a seguir relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Débora Conceição das Virgens Sales	56.290
Erivana Braga de Souza	58.349

Art. 2º Os agentes de contratação relacionados no art. 1º ficam nomeados como **PREGOEIROS**, e exercerão tal papel, quando designados para atuação nos processos licitatórios na modalidade pregão.

Art. 3º Os servidores abaixo relacionados, juntamente com aqueles descritos no artigo 1º, ficam nomeados como **EQUIPE DE APOIO**, e exercerão tal papel, quando designados, para auxiliar os Agentes de Contratação e/ou os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri	121915-1
Karine Moreira Gidi	121039-4
Rafaela Valente Di Andrade	49947
Denise de Sousa Alves	126755
Elisângela dos Santos Nascimento	126756

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 18 de julho de 2025.

Débora Regis dos Santos Filha
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE
ANEXO ÚNICO IN Nº 07/2024 NLLC -- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: JOSENICE DE ALMEIDA REIS – MATRÍCULA: 050099 LEANDRO FONTES DOS SANTOS – MATRÍCULA: 126772 HENDERSON AIRES DE SOUZA OLIVEIRA – MATRÍCULA: 123162-0
UNIDADE DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE
DATA: 25/08/2025
REGÊNCIA LEGAL: CHAMADA PÚBLICA, CONFORME ART.78, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 12304/2025

OBJETO: Credenciamento de artistas e grupos culturais para prestação de serviços artísticos no âmbito da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte identificou a necessidade de credenciar artistas locais, bandas e grupos culturais de diversas linguagens artísticas (música, dança, teatro, cultura popular, entre outros), visando suprir a demanda por apresentações em eventos institucionais e ações culturais do município. O credenciamento é essencial para garantir diversidade cultural, valorização da produção local e agilidade na contratação de artistas, considerando o calendário anual de eventos promovidos e apoiados pela gestão municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte para o exercício de 2025, no item 286.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Ser residente no município (no caso de pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica);
- Estar cadastrado e habilitado no Cadastro Municipal de Cultura (CADASCULT);
- Apresentar portfólio cultural e comprovação de atuação;
- Atender aos requisitos legais da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à documentação fiscal, jurídica e trabalhista;
- Demonstrar capacidade técnica para realização da atividade artística para a qual se inscreve.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na análise histórica dos eventos culturais e institucionais realizados, e considerando a expansão das ações descentralizadas, estima-se a contratação de até:

- 20 apresentações de artistas solo;
- 20 apresentações de duplas;
- 120 apresentações de bandas/grupos (pequeno, médio e grande porte);
- 20 apresentações de DJs/MCs;
- 40 apresentações de dança, teatro, orquestras e coletivos culturais.

Total estimado: 280 contratações ao longo de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No presente levantamento não foram identificadas alternativas diversas capazes de atender plenamente à necessidade da administração, tendo em vista que a contratação de serviços artísticos envolve características singulares, de natureza pessoal e criativa, que não permitem padronização típica de contratações comuns.

Como alternativas de mercado, destacam-se:

- Inexigibilidade por notória especialização: aplicável apenas a artistas consagrados, com atuação amplamente reconhecida no mercado nacional. É hipótese excepcional, adequada em casos específicos, mas não atende à maior parte das demandas culturais da administração, voltadas à valorização da produção local e à realização de eventos institucionais de pequeno e médio porte.
- Parcerias com entidades culturais: possibilitam cooperação para realização dos eventos, com recursos e gestão compartilhada. Contudo, dependem de disponibilidade e interesse das entidades, além de não assegurarem a ampla participação individual dos artistas locais de forma isonômica, limitando a diversidade cultural que se busca fomentar.
- Credenciamento de artistas e grupos culturais: previsto no art. 6º, XLIII e no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, possibilita a participação ampla de interessados em igualdade de condições, garantindo diversidade, transparência e agilidade na contratação conforme a demanda dos eventos.

Dessa forma, após análise comparativa, conclui-se que o credenciamento é a alternativa mais eficiente, transparente e inclusiva para atender às necessidades da política cultural municipal, ao mesmo tempo em que valoriza a produção artística local.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor global estimado é de R\$ 440.498,90, conforme a tabela de valores unitários prevista no Termo de Referência. Esse valor está compatível com os preços médios de mercado e contempla a execução conforme demanda ao longo do período de vigência do credenciamento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza do objeto, que envolve serviços artísticos de caráter singular e personalíssimo, a solução mais adequada é a contratação por credenciamento, nos termos do art. 6º, XLIII e art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade se justifica porque:

- Garante isonomia e tratamento impessoal, possibilitando que todos os artistas locais interessados participem em igualdade de condições;
- Permite ampla diversidade cultural e a valorização da produção artística municipal;
- Dá maior agilidade e flexibilidade à gestão cultural, possibilitando contratações sob demanda, de acordo com o calendário de eventos e a disponibilidade orçamentária;
- Evita concentração de contratações em poucos fornecedores, distribuindo oportunidades entre diferentes agentes culturais.

Portanto, a escolha pelo credenciamento se mostra a alternativa mais eficiente, econômica e transparente para atender às necessidades da política cultural municipal.

8. PARCELAMENTO OU NÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

Não se aplica parcelamento, pois a contratação é individualizada por prestação de serviço artístico, sendo cada apresentação um objeto completo e autônomo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Ampliação do acesso à cultura em todas as regiões do município;
- Valorização dos artistas locais;
- Realização de eventos culturais com diversidade artística e qualidade técnica;
- Promoção da inclusão cultural e fortalecimento da economia criativa local;
- Atendimento eficiente às demandas culturais da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Publicação do Edital de Credenciamento;
- Designação da Comissão de Credenciamento;
- Divulgação ampla do chamamento público;
- Análise documental e habilitação dos interessados;
- Formação de banco de credenciados e contratação conforme demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação poderá ser complementada com contratações de serviços técnicos de apoio à realização de eventos (som, luz, palco, segurança, infraestrutura etc.), mediante processos específicos, conforme necessidade de cada evento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos, considerando que se trata de prestação de serviços artísticos. Contudo, as ações culturais resultantes devem observar boas práticas ambientais quanto à organização de eventos (gestão de resíduos, uso consciente de recursos, etc.), responsabilidade esta que será orientada pela Secretaria nos contratos firmados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a viabilidade técnica, a previsão legal, a adequação orçamentária e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a contratação por credenciamento revela-se a solução mais eficiente, transparente e eficaz para atendimento da política cultural do município de Lauro de Freitas. Assim, recomenda-se a continuidade do processo e a publicação do edital nos termos do Termo de Referência elaborado.

Lauro de Freitas, 02 de Junho de 2025.

Josenice de Almeida Reis
Técnico Administrativo
Matrícula 050099

JOSENICE DE ALMEIDA REIS

MATRÍCULA: 050099

Responsável pela elaboração do TP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

ANEXO ÚNICO IN 005/2024 - NLLC - MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO - OBJETO CENTRAL

ITEM	CATEGORIA	RISCO	ONDE IMPACTA	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTORNO
1.	Operacional	Falta de diversidade de artistas credenciados	Qualidade e representatividade dos eventos culturais	Médio	Alto	Alto	Mitigar	SECULJE/Comissão de Credenciamento	Ampliação da divulgação do edital; incentivo à participação de minorias culturais
2.	Técnico	Documentação irregular ou incompleta na inscrição	Validação de habilitação técnica e documental	Médio	Médio	Médio	Mitigar	Comissão de Credenciamento/Jurídico	Verificação prévia automatizada; checklist de documentos no edital; comunicação eficiente com candidatos
3.	Jurídico	Impugnação do edital por erro na redação ou exigências excessivas	Processo de credenciamento e andamento do edital	Baixo	Alto	Médio	Prevenir	Jurídico	Revisão jurídica prévia; observância rigorosa da lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11740/2023
4.	Orçamentário	Dotação orçamentária insuficiente para contratar artistas credenciados	Pagamento dos pareceristas credenciados	Médio	Alto	Alto	Monitorar	Planejamento Orçamentário / Secretaria de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte	Planejamento financeiro antecipado; ajuste da quantidade de pareceristas conforme dotação disponível
5.	Ético/Legal	Participação de servidores públicos sem declaração de impedimento	Comprometimento da imparcialidade nas análises dos projetos	Baixo	Alto	Médio	Prevenir	Comissão de Credenciamento	Declaração formal de impedimento; cruzamento de dados com proponentes; sanções em caso de fraude
6.	Administrativo	Atraso na formalização dos contratos com artistas	Atraso na realização dos eventos	Médio	Médio	Médio	Mitigar	Jurídico	Cronograma com os prazos definidos; uso de assinatura digital e comunicação ativa com credenciados
7.	Reputacional	Reclamações públicas por falta de transparência no processo seletivo	Confiança da população e dos artistas no edital	Baixo	Médio	Médio	Prevenir	Ouvidoria/Casa Civil/Departamento de Comunicação	Publicação clara dos critérios; canal de recurso aberto; relatórios públicos de resultado
8.	Técnico	Dificuldade dos artistas com plataformas digitais para eventos online	Realização de eventos virtuais com qualidade	Médio	Médio	Médio	Mitigar	SECULJE	Treinamento básico; orientação prévia;
9.	Logístico	Falta de estrutura física adequada para apresentações presenciais	Qualidade das apresentações e segurança do público	Médio	Alto	Alto	Mitigar	SECULJE	Planejamento logístico; vistoria técnica; plano B para locais alternativos
10.	Cultural	Desrespeito à diversidade cultural nos critérios de seleção	Inclusão e representatividade cultural nos eventos	Baixo	Alto	Médio	Prevenir	Comissão de Seleção	Inclusão de critérios de diversidade no edital; participação de representantes culturais na seleção

Natali Sousa Nascimento
Gestora de Compras
Mat.: 120976-8

Natali Sousa Nascimento

NATALI SOUSA NASCIMENTO
GESTORA DE COMPRAS
MATRICULA: 120976-1

fid



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente justificativa técnica tem por finalidade embasar a abertura do Edital de Credenciamento de Bandas, Grupos e Artistas de diversas linguagens artísticas, com vistas a atender à demanda da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte (SECULJE), para atuação em eventos oficiais promovidos, apoiados ou reconhecidos pela administração municipal, bem como em apresentações culturais virtuais, veiculadas pelas redes sociais institucionais.

A contratação de serviços artísticos pela Administração Pública possui natureza peculiar, em razão da subjetividade e da notória especialização do trabalho artístico, o que, muitas vezes, inviabiliza a competição. Neste cenário, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso III, prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além disso, o art. 79 da mesma lei estabelece que: *"Quando for inviável a competição em razão da natureza do serviço a ser prestado, especialmente quando se tratar de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, é dispensável a licitação, devendo a Administração realizar chamamento público para a formalização do credenciamento dos interessados"*.

Dessa forma, o credenciamento por meio de edital de chamamento público é o instrumento legal e adequado para selecionar previamente artistas e bandas que possam ser contratados futuramente, conforme a necessidade da Administração. Trata-se de um procedimento que não envolve disputa de preços, sendo regido por critérios objetivos de habilitação e compatibilidade artística com a proposta do evento ou projeto cultural.

A adoção desse modelo garante maior agilidade, eficiência, legalidade e transparência, princípios consagrados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que permite ampla participação de artistas locais, promovendo a valorização da cultura regional e o fortalecimento da cena artística de Lauro de Freitas.

O credenciamento também contribui para a consolidação de uma política cultural inclusiva, plural e democrática, atendendo aos interesses públicos com responsabilidade e observância às diretrizes institucionais da SECULJE.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a abertura do Edital de Credenciamento de Bandas, Grupos e Artistas, como medida necessária, legal e legítima para garantir a continuidade e a diversidade das ações culturais no município.

Natali Sousa Nascimento
Coordenadora de Compras e Contratos
Matricula 120976-8

**NATALI SOUSA NASCIMENTO
MATRICULA: 120976-1**

Coordenadora do Departamento de Compras e Contratos

25



**Termo de Referência – Lei 14.133/21
Processo Administrativo nº12304/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS** tem por escopo o credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sejam em eventos transmitidos pelas redes sociais seja em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Banda Musical ou Grupo de Pequeno Porte com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Un	20	R\$ 1.184,63	R\$ 23.692,60
2.	Banda Musical ou Grupo de Médio Porte com no mínimo 04 (quatro) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Un	50	R\$ 1.777,77	R\$ 88.888,50
3.	Banda Musical ou Grupo de Grande Porte com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Un	50	R\$ 2.101,30	R\$ 105.065,00
4.	Artista/Dupla (Até 2 horas de apresentação)	Un	20	R\$ 1.023,09	R\$ 20.461,80
5.	Artista Solo Até 2 horas de apresentação.	Un	20	R\$ 664,43	R\$ 13.288,60
6.	DJ/MC Até 2 horas de apresentação.	Un	20	R\$ 654,89	R\$ 13.097,80
7.	Grupo de Dança Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	Un	20	R\$ 2.267,97	R\$ 45.359,40
8.	Grupo de Teatro. Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes.	Un	10	R\$ 2.376,63	R\$ 23.766,30
9.	Fanfarras Corporações Musicais.	Un	10	R\$ 4.209,96	R\$ 42.099,60
10.	Orquestra ou Grupo Sinfônico Grupo com no mínimo 10 (dez) integrantes.	Un	10	R\$ 4.209,96	R\$ 42.099,60
11.	Contratação de Coletivos artísticos (Grupos de Manifestações de cultural e popular) Apresentação com duração mínima de 90 minutos.	Un	10	R\$ 2.267,97	R\$ 22.679,70
TOTAL					R\$ 440.498,90

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.040/2022.



1.3. O prazo de vigência do presente edital será de 12 meses contados a partir da data de publicação, da Homologação do resultado final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.4. A estimativa de custo será definida de acordo com a demanda, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, Lazer, Juventude e Esporte, pretende tornar público, o Edital de Credenciamento, que objetiva credenciar pessoas jurídicas e / ou pessoas físicas, com o objetivo de prestarem serviços artísticos e culturais no âmbito do Município de Lauro de Freitas, mediante as condições estabelecidas, conforme a Legislação em vigor, em especial a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.2. Poderão participar do credenciamento, artistas residentes no Município de Lauro de Freitas.

2.3. As respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria, coincidente com a necessidade da ação cultural promovida.

2.4. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da lista de credenciados no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar.

2.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

2.6. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos no item 1.1 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

2.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.8. Entende-se como credenciamento, conforme o art. 6º, XLIII da Lei nº. 14.133/2021, hipótese em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.9. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do, conforme demanda da administração pública, além da viabilidade em função da desburocratização



de processos licitatórios, a sua prática é econômica, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Lauro de Freitas um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações do Município valorizando e incentivando os artistas locais.

2.10. Todos aqueles que atenderem os requisitos estabelecidos para o credenciamento passarão a fazer parte de um banco de dados e poderão ser contratados em conformidade com a necessidade do serviço.

2.11. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando este condicionado à definição da programação de eventos, bem como de previsão orçamentária, contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, ficando a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, Lazer, Juventude e Esporte a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.12. A qualquer tempo, durante o período em que vigorar o presente edital de credenciamento de serviços artísticos e culturais, poderão ser credenciados novos artistas após cumprirem todos os trâmites necessários para o credenciamento.

2.13. Este Edital poderá ser revogado por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, Lazer, Juventude e Esporte, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem gerar indenização a terceiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O TIPO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. art. 6º, XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/21)

3.1 Trata-se de uma seleção que será realizada através de chamamento público mediante o procedimento auxiliar de credenciamento, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.878. Esta abordagem assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente, justa e eficiente.

3.1.1 A utilização do credenciamento como procedimento auxiliar é amparada pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e detalhada no Artigo 6º nº 11.878, proporcionando uma estrutura clara para a seleção e apoio de projetos culturais, garantindo que o processo de fomento à cultura seja inclusivo e acessível a todos os segmentos da sociedade, promovendo a diversidade e a riqueza cultural de maneira eficiente e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)



- 4.1 Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.
- 4.2. PESSOA FÍSICA: ser maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Lauro de Freitas.
- 4.3. No momento deverá realizar ou atualizar sua inscrição no Cadastro Cultural do Município de Lauro de Freitas.
- 4.4. Grupos de dança, grupos de artistas reunido em coletivo sem personalidade jurídica também deverá ser inscrito como pessoa física. Contudo, no momento da inscrição, deverá ser informado o nome e o CPF de cada componente do GRUPO INFORMAL.
- 4.4.1. A inscrição de grupos de dança, grupos de artistas reunido em coletivo sem personalidade jurídica deverá ser realizada por um representante, onde o grupo outorga-lhe poderes, através de procuração, para contratar com a Administração, assumindo deveres e direitos em seus nomes, incluído aí o recebimento da respectiva contraprestação pelo serviço realizado.
- 4.5. PESSOA JURÍDICA: legalmente constituída no Estado da Bahia, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital e que atenda todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.5.1. Entende-se por Microempreendedor Individual – MEI o artista que se apresenta solo. O MEI não representa grupo ou coletivo.
- 4.6. Cada artista ou grupo artístico ou técnico deverá comprovar a atuação em cada categoria que se inscrever.
- 4.7. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.
- 4.8. É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.
- 4.9. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste edital.
- 4.10. A divulgação dos credenciados será feita através do site da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, no endereço eletrônico <https://laurodefreitas.ba.gov.br/2022/index.php> e no Diário Oficial do Município de Lauro de Freitas.



4.11. O ônus da participação no processo de credenciamento, incluindo eventuais despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do postulante.

4.12. Os interessados são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

4.13. As informações e os anexos que integram a solicitação de credenciamento não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.14. A análise sobre os credenciamentos será feita por comissão composta para este específico fim.

4.15. Cada artista ou grupo artístico ou técnico poderá se credenciar em até 4 (quatro) categorias onde deverá comprovar a atuação em cada categoria que se inscrever.

5. MODELO DE EXECUÇÃO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 - O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V - Resolver os casos omissos.

5.2. DA INSCRIÇÃO

5.2.1. O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória por meio do formulário eletrônico online (disponível na página da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, hospedada no site da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (<https://laurodefreitas.ba.gov.br/2021/>), onde deverão ser incluídos todos os anexos obrigatórios.

5.2.2. As inscrições serão totalmente gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos licitantes.



6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo de apresentações artísticas previsto neste Termo de Referência tem como base as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte para a realização de ações culturais e institucionais ao longo do exercício vigente, observando:

1. Calendário Oficial de Eventos do Município: O Município de Lauro de Freitas realiza, ao longo do ano, diversos eventos públicos de médio e grande porte, tais como:

- Festas tradicionais e populares (ex: São João, Festa de Iemanjá, Festa do Padroeiro Santo Amaro de Ipitanga, Carnaval, Aniversário da Cidade/Emancipação, etc.);
- Eventos institucionais e comemorativos (ex: Semana da Juventude, Dia das Crianças, eventos esportivos e de inclusão);
- Projetos culturais descentralizados em bairros e praças públicas;
- Ações de fomento à cultura local, como a valorização da música, da dança e do teatro.

2. Demanda Média Histórica: A previsão considera a média de eventos realizados nos últimos três anos, ajustada à ampliação das ações culturais promovidas pela gestão, especialmente em áreas periféricas e de menor acesso a equipamentos culturais.

3. Promoção da Economia Criativa Local: A proposta de credenciamento visa fomentar a cadeia produtiva da cultura, promovendo a geração de renda entre artistas locais e regionais. A contratação de até 280 apresentações/artistas está alinhada com o objetivo de ampliar o alcance cultural e garantir diversidade nas linguagens e manifestações artísticas.

4. Descentralização e democratização do acesso à cultura: O quantitativo proposto garante a possibilidade de atendimento a uma ampla gama de públicos e localidades, priorizando bairros com menor oferta cultural, em consonância com a política pública municipal de inclusão e cidadania.

5. Flexibilidade e planejamento: O modelo de credenciamento prevê a contratação sob demanda, ou seja, o quantitativo máximo funciona como um teto estimado, sendo as contratações realizadas conforme a disponibilidade orçamentária e a programação cultural definida pela Secretaria. Isso permite o uso racional dos recursos públicos, respeitando o interesse público e os princípios da economicidade e eficiência.



7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Não haverá garantia contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências deste edital.



9.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento.

9.3. Serão declarados credenciados todos os licitantes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte durante a vigência deste Edital.

9.4. Critérios para Seleção dos Credenciados:

9.4.1. A seleção dos credenciados observará a compatibilidade entre a natureza da demanda e a categoria artística do credenciado.

9.4.2. Será respeitada rigorosamente a ordem cronológica de credenciamento, por categoria artística, conforme estabelecido no edital.

9.4.3. Em caso de recusa, ausência de resposta à convocação ou impedimento do credenciado, será convocado o próximo da lista, mantendo-se a posição original do anterior quando houver justificativa aceita pela Administração.

9.5. A Comissão de Credenciamento divulgará a lista de classificação no Diário Oficial do Município em ordem de credenciamento e organizada por categoria.

9.6. O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Habilitação;
- b) Credenciamento;
- c) Contratação sob demanda; e
- d) Pagamento.

9.7. Habilitação – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão de Licitações e pela comissão técnica de credenciamento composta por 03 (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte de Lauro de Freitas/Ba que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de ata específica, desde que cumpridas às exigências do edital.

9.7.1 A Comissão de Licitações, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.

9.8. Contratação – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Licitações e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

9.9. Para fins de credenciamento, deverão os interessados encaminhar a documentação obrigatória por meio do formulário eletrônico online disponível no site da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas (<https://laurodefreitas.ba.gov.br/2021/>), onde deverão ser incluídos todos os anexos obrigatórios.



I. DA PESSOA FÍSICA

Para fins de habilitação, proponentes pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Documento pessoal contendo RG e CPF;
- Comprovante de residência no Município de Lauro de Freitas referente ao exercício atual (mês de envio da documentação à SECULJE), em nome do proponente (são aceitos: contas de água, energia, telefone, condomínio ou outros comprovantes que evidenciem efetivamente a residência);
- Comprovante de residência com data anterior a 01 (um) ano ou mais, em nome do proponente (aceitos os mesmos comprovantes mencionados acima);
- Currículo artístico e Portfólio Cultural atualizado que comprove a realização de apresentações anteriores, por meio de publicações em páginas de internet, fotos, etc.
- Comprovante da Situação Cadastral do CPF (emitido pela Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Atestado de capacidade técnica emitido no âmbito do Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;
- Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria com os princípios constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012 e demais dispositivos legais afins;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivo conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

II. DA PESSOA JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, proponentes pessoa jurídica deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;



- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ (emitido pela Receita Federal);
- Estatuto social da entidade e suas alterações, bem como a Ata da reunião que elegeu a atual diretoria, acompanhados da qualificação civil de seus membros;
- Documento de identificação (RG e CPF) do representante legal;
- Comprovante de residência no Município de Lauro de Freitas, referente ao exercício atual (mês de envio da documentação à SECULJE), em nome da entidade ou do representante legal (aceitos: contas de água, energia, telefone, condomínio ou outros documentos que comprovem efetivamente a residência);
- Comprovante de residência no Município de Lauro de Freitas, com data anterior a 01 (um) ano ou mais, em nome da entidade ou do representante legal (aceitos os mesmos tipos de comprovantes mencionados acima);
- Portfólio Cultural atualizado que comprove a realização de apresentações anteriores, por meio de publicações em páginas de internet, fotos, etc;
- Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Atestado de capacidade técnica no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;
- Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria com os princípios constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012 e demais dispositivos legais afins.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivo conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

III. DO GRUPO/COLETIVO/BANDA REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA

Para fins de habilitação, proponentes Grupo, Coletivo ou Banda representado por pessoa física deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Documento pessoal contendo RG e CPF;



- Comprovante de residência no Município de Lauro de Freitas referente ao exercício atual (mês de envio da documentação à SECULJE), em nome do proponente (são aceitos: contas de água, energia, telefone, condomínio ou outros comprovantes que evidenciem efetivamente a residência);
- Comprovante de residência com data anterior a 01 (um) ano ou mais, em nome do proponente (aceitos os mesmos comprovantes mencionados acima);
- Currículo artístico e Portfólio Cultural atualizado que comprove a realização de apresentações anteriores, por meio de publicações em páginas de internet, fotos, etc.
- Comprovante da Situação Cadastral do CPF (emitido pela Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- Certificado de habilitação no Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Atestado de capacidade técnica emitido no âmbito do Cadastro Municipal de Cultura – CADASCULT;
- Declaração de Representação assinada pelos membros do grupo/coletivo/banda;
- Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas;
- Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria com os princípios constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012 e demais dispositivos legais afins;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivo conforme Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10. A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste edital, seus anexos instrumentos de participação.

9.11. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida a alteração ou edição da mesma;

9.12. A relação de propostas inscritas será publicada no Diário Oficial do Município;

9.13. A relação de propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município;

9.14. Após divulgação da relação de propostas habilitadas e inabilitadas, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da referida publicação;

9.14.1. Os recursos serão respondidos pela SECULJE, através de publicação no Diário Oficial do Município até 04 (quatro) dias corridos depois de decorrido o prazo para interposição.



9.15. Ordem de Classificação e Convocação dos Credenciados:

9.15.1. A ordem de convocação seguirá a ordem cronológica de credenciamento, por categoria artística, registrada pela data e hora da homologação publicada no Diário Oficial.

9.15.2. Para fins de distribuição objetiva e isonômica, será observado o rodízio entre os credenciados da mesma categoria, evitando concentração de convites em um único participante.

9.15.3. Em caso de recusa, ausência de resposta ou impedimento legal/contratual, será convocado o próximo da lista, sem prejuízo do retorno do anterior à sua posição de origem, se houver justificativa aceita pela Administração.

9.15.4. Excepcionalmente, mediante justificativa formalizada em processo, poderá ser alterada a ordem de convocação quando comprovada:

- necessidade de adequação logística relacionada ao local do evento; ou
- especificidade artística indispensável para a realização do evento.

9.15.5. Todas as convocações, bem como eventuais alterações de ordem, deverão ser publicadas previamente no Diário Oficial do Município, assegurando transparência e controle social.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O credenciado convocado será contratado nos termos da Lei 14.133/21 e o valor para remuneração do artista ou grupo será fixado conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico ou técnico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou poupança em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota de serviço pela pessoa física ou da nota fiscal pela pessoa jurídica, sendo descontados os encargos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

10.4. Na data da apresentação da Nota Fiscal com devida descrição do objeto e dados bancários, e junto à ela A CONTRATADA deverá juntar Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal; Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Concordata e Falência e Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS (quando pessoa jurídica), todos em plena vigência, sob pena de não pagamento.

10.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.



PREFEITURA
**LAURO
DE FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte.

Fonte de Recursos: 15000000 – TESOURO.

Programa de Trabalho: 2315 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Lauro de Freitas, 02 de Junho de 2025

JOSENICE DE ALMEIDA REIS
MATRICULA: 050099
TÉCNICO RESPONSÁVEL

**JOSÉ MATEUS REIS SANTOS
BULHÕES**
MATRICULA: 120908-1
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE

28



PREFEITURA
**LAURO
DE FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE.

ANEXO I

EDITAL SECULJE */2025
CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS E ARTISTAS

FICHA DE INSCRIÇÃO		
ARTISTA E/OU BANDA E/OU GRUPO:		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL:		
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIO:		
NOME DO ARTISTA <i>*Ou Representante da Banda/Grupo/Artista</i>		
ID CULTURAL CADASCULT:		Site ou Redes sociais: <i>*opcional</i>
CNPJ: <i>*em caso de Pessoa Jurídica</i>	CPF: <i>*Do artista ou Representante da Banda/Grupo/Artista</i>	RG: <i>*Do artista ou Representante da Banda/Grupo/Artista</i>
CATEGORIA DE CREDENCIAMENTO (marque com um "X" a categoria desejada)		
Banda Musical ou Grupo de Pequeno Porte (mín. 3 integrantes)		<input type="checkbox"/>
Banda Musical ou Grupo de Médio Porte (mín. 4 integrantes)		<input type="checkbox"/>
Banda Musical ou Grupo de Grande Porte (mín. 5 integrantes)		<input type="checkbox"/>
Artista/Dupla		<input type="checkbox"/>
Artista Solo		<input type="checkbox"/>
DJ/MC		<input type="checkbox"/>
Grupo de Dança (mín. 5 integrantes)		<input type="checkbox"/>
Grupo de Teatro (mín. 5 integrantes)		<input type="checkbox"/>
Fanfarras / Corporação Musical		<input type="checkbox"/>
Orquestra / Grupo Sinfônico (mín. 10 integrantes)		<input type="checkbox"/>
Coletivo Artístico (Manifestações culturais/populares)		<input type="checkbox"/>
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE: Lauro de Freitas	CEP:	
TELEFONE:	WHATSAPP:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:



Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo, banda ou coletivo cultura, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante no edital de credenciamento nº XX/2025, autorizando troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA <i>*assinatura digital</i>
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

**Preenchimento obrigatório para Grupos, Bandas e Coletivos Culturais*

**Incluir linhas na tabela, caso seja necessário.*

**Todos os integrantes deverão assinar digitalmente*

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade civil e criminal, ciente de que a omissão ou falsidade das mesmas implicará no indeferimento ou cancelamento do credenciamento.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente ou representante legal:
Razão Social da Empresa / Nome do responsável / Nº do Documento legal



ANEXO II

EDITAL SECULJE */2025 CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS E ARTISTAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Pessoa Jurídica*

[Informar a Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº.....,

DECLARA que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

....., de de 20.....

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO III

EDITAL SECULJE */2025 CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS E ARTISTAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Pessoa Física*

[Informar o nome do profissional], portador(a) da Carteira de Identidade - RG n°..... e do CPF n°.....,

DECLARA que:

- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI);
- atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

....., de de 20.....

.....

(nome e assinatura do proponente)



PREFEITURA
**LAURO
DE FREITAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE.

ANEXO IV

EDITAL SECULJE */2025
CREDENCIAMENTO DE BANDAS, GRUPOS E ARTISTAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ANTIBAIXARIA

DECLARAÇÃO

Declaramos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE, para todos os fins de direito e a quem possa interessar, que estamos cientes do conteúdo previsto na lei nº. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012 e demais dispositivos legais afins.

Lauro de Freitas ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA/ RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
OU ASSINATURA/ NOME DA PESSOA FÍSICA/ CPF/ RG
(Realizar adaptação para pessoa física e jurídica, dependendo do caso)



ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA 006/2024 - NLLC

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: nº 12304/2025	Modalidade: Chamada Pública
--------------------------------------	------------------------------------

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS, tem por escopo o credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, sejam em eventos transmitidos pelas redes sociais seja em eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços.

II - SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

- Natali Sousa Nascimento
Matrícula: 120976-8

III - JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte, reconhece a importância da valorização e promoção da cultura local como instrumento de fortalecimento da identidade cultural, inclusão social e desenvolvimento econômico do município.

O credenciamento de bandas e artistas de diversas linguagens artísticas visa garantir a ampla participação de profissionais da cultura nas ações culturais promovidas pela administração pública, assegurando diversidade e qualidade nas apresentações oferecidas à população.



Além disso, o credenciamento possibilita maior transparência e organização na seleção dos artistas para eventos realizados presencialmente ou transmitidos pelas redes sociais, facilitando a contratação e garantindo o respeito aos critérios técnicos e valores justos.

Dessa forma, este edital contribui para fomentar a produção artística local, promover a democratização do acesso à cultura e estimular o fortalecimento do setor cultural no município.

IV - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Para a elaboração deste edital, foram utilizadas como referência fontes provenientes de editais e regulamentações de outras prefeituras e secretarias municipais de cultura. Esses documentos apresentaram modelos e práticas adotadas por diferentes administrações municipais, os quais subsidiaram a estruturação e a definição dos critérios deste credenciamento.

Essa consulta permitiu alinhar o edital às experiências já consolidadas, garantindo maior eficiência, transparência e adequação às necessidades locais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Juventude e Esporte

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - Dados de Pesquisa

Objeto: Edital De Credenciamento de Bandas e Artistas, tem por escopo o credenciamento de artistas de qualquer linguagem com vistas à prestação de serviços artísticos de bandas, grupos e artistas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Município de Catu/BA	Município de São Sebastião Do Passé/BA	Município de Santo Antônio de Jesus/BA	Média
1.	Banda Musical ou Grupo de Pequeno Porte com no mínimo 03 (três) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Un.	01	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.303,91	R\$ 1.184,63
2.	Banda Musical ou Grupo de Médio Porte com no mínimo 04 (quatro) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Un.	01	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.303,91	R\$ 1.777,77
3.	Banda Musical ou Grupo de Médio Porte com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 2 horas de apresentação)	Un.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.303,91	R\$ 2.101,30
4.	Artista/Dupla (Até 2 horas de apresentação)	Un.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 869,27	R\$ 1.023,09



PREFEITURA
**LAURO
DE FREITAS**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER,
JUVENTUDE E ESPORTE, ESPORTE.

5.	Artista Solo Até 2 horas de apresentação.	Un.	01	R\$ 800,00	R\$ 650,00	R\$ 543,29	R\$ 664,43
6.	DJ/MC Até 2 horas de apresentação.	Un.	01	R\$ 800,00	R\$ 650,00	R\$ 514,67	R\$ 654,89
7.	Grupo de Dança Grupo de dança com no mínimo 05 (cinco) integrantes. (Até 30 minutos de apresentação)	Un.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.303,91	R\$ 2.267,97
8.	Grupo de Teatro. Grupo com no mínimo 05 (cinco) integrantes.	Un.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.629,89	R\$ 2.376,63
	Fanfarra Corporações Musicais.	Un.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.629,89	R\$ 4.209,96
10.	Orquestra ou Grupo Sinfônico Grupo com no mínimo 10 (dez) integrantes.	Un.	01	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.629,89	R\$ 4.209,96
11.	Contratação de Coletivos artísticos (Grupos de Manifestações de cultural e popular) Apresentação com duração mínima de 90 minutos.	Un.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.303,91	R\$ 2.267,97

Lauro de Freitas/BA, 02 de junho de 2025

Natali Sousa Nascimento
Gestora de Compras
Mat.: 120976-8

NATALI SOUSA NASCIMENTO
Responsável pela Pesquisa de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CRENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Município de São Sebastião do Passé, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura comunica aos interessados que procederá ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nomeada através do **DECRETO Nº 015/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**, conforme Processo Administrativo nº 212/2025.

Este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pelo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 e pelas condições constantes neste Edital. O recebimento das documentações ocorrerá entre 17 de fevereiro de 2025 até as 10 horas do dia 17 de maio de 2025 diariamente, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, sendo que, poderão ser recebidos diariamente, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, na Sala de Licitações, da **PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**.

Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/21.

O credenciamento processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2. DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato consequente, deste credenciamento público será por 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério da Prefeitura Municipal, durante o qual, os credenciados *poderão* ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

2.2 O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL** a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo

2.3 Este Edital poderá ser revogado por ato da **PREFEITURA MUNICIPAL**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4 Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.
- 3.2 Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, residentes no município de São Sebastião do Passé/Ba ou cidades vizinhas, constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal São Sebastião do Passé/Ba.
- 3.3 Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação.
- 3.4 É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível por tempo indeterminado.
- 3.5 O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.
- 3.6 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.7 É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, no credenciamento.

4. DAS ETAPAS

4.1 O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- a) Habilitação;
- b) Credenciamento;
- c) Contratação; e
- d) Pagamento.

4.1.1 **Habilitação** – Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão de Licitações e pela Comissão Técnica composta por 03 (três) membros, designados pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de ata específica, desde que cumpridas as exigências do edital.

4.1.2 **Parágrafo Único:** A Comissão de Licitações, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Inabilitar e/ou desclassificar as propostas apresentadas.

4.1.3 **Contratação** – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Licitações e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal.

4.1.4. Para fins de credenciamento, deverão os interessados apresentarem a documentação listada abaixo:

1 – DA PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso);
- c) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de Endereço Atualizado dos representantes legais da Instituição;
 - d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
 - e) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso);
 - f) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual);
 - g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, quando couber, Estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
 - l) Contrato de Exclusividade, se for o caso de representação;
 - j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- k) Certidão Negativa de Débitos de Regularidade do FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- m) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- o) Certidão Negativa de Concordata e Falência;
- p) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- q) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé.
- r) Declaração de inexistência dos fatos impedimentos descritos no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- s) Comprovação de apresentações anteriores da Banda/grupo/artista solo, por meio de publicações em página na internet, fotos, etc.;
- q) Caso o músico/banca seja representado por pessoa jurídica, este deverá apresentar contrato de representação artística com firma devidamente reconhecida e registrado em Cartório.

4.1.5 PAGAMENTO

- I - O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;
- II Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS (no caso de pessoa jurídica), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, sob pena de não pagamento.
- III - Caberá a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Secretaria solicitante;
- IV - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa;

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.
- 5.2 As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.
- 5.3 Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE, do dia 17 de fevereiro de 2025 até as 10 horas do dia 17 de maio de 2025 diariamente, em dias úteis, no horário das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, no horário, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de São Sebastião do Passé, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA, na forma do item 7.1 e seguintes deste Edital, sendo que, este credenciamento ficará permanentemente aberto, visando que, novos interessados, possam se inscrever posteriormente, até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 5.4 O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, neste edital.

6. DO DESCRENCIAMENTO

- 6.1. O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 6.2. Constituem hipóteses de descredenciamento:
 - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
 - Por vontade própria do Credenciado.
- 6.3 O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.1 Os interessados em realizar o credenciamento deverão entregar toda a documentação solicitada, juntamente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

com os Anexos devidamente preenchidos e assinados, conforme, período definido no item 5.3, deste edital, das 08 às 14 horas, na Sala de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, na Sala da Comissão de Licitações, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA

7.1.2 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos artistas/bandas, dispendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, do direito de invalidar ou desconsiderar pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

7.1.3 Os interessados em se credenciar deverão entregar, além dos documentos previstos nos itens 4.1.4, os documentos listados abaixo nos incisos I, II e III, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala de Licitações, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, das 08 às 14 horas, diariamente, em dias úteis, na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de São Sebastião do Passé, situada na Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

Endereço:
SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Av. Ernane de Oliveira Rocha, nº 2000, São
Sebastião do Passé/BA

I – Formulário de Inscrição (devidamente preenchida);

II – Documentos de Habilitação

§ 1º Não serão aceitas inscrições de propostas que desvalorizem ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, apologia às drogas, incentivem a violência, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

8. DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8.1 O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão que será composta por funcionários da Prefeitura Municipal, por portaria publicada em Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé, e terá como atribuições:

- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- Proceder à avaliação de desempenho e ao credenciamento dos artistas e grupos/bandas que descumprirem as obrigações constantes deste edital;
- Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- Resolver os casos omissos.
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a categoria escolhida, e, mediante regularidade dos documentos de habilitação, e, conforme, ordem de entrega da documentação no Setor de Licitações, mediante, protocolo de horário e data.
- 9.2 Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÕES a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé/Ba.
- 9.3 As decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e da Comissão de Licitações caberão recurso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

dirigido a Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias a ser contado da publicação, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Emame de Oliveira Rocha, nº 2000, São Sebastião do Passé/BA.

- 9.4 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 9.5 O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.
- 9.6 O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 9.7 A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- 9.8 Para a formalização do contrato o credenciado deve estar com a documentação atualizada conforme Edital.
- 9.9 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o Reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 9.10 A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato de Prestação de Serviços.
- 9.11 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 9.12 As apresentações ocorrerão, mediante grade de programação, a ser definida pela Secretaria de Governo e demais Secretarias.

10. DA REMUNERAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo III).
- 10.2 O CONTRATADO, deverá realizar a apresentação, mediante autorização da Secretaria de Cultura, em horário e data, a ser definida, conforme, grade programação, sendo que, será responsável pelos seus instrumentos e acessórios musicais que tiver que utilizar para a referida apresentação.
- 10.3 O CONTRATADO, poderá executar mais de uma apresentação, conforme, a necessidade e conveniência da Secretaria de Cultura.

11. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

- 11.1 A avaliação do serviço prestado será procedida pela COMISSÃO CREDENCIAMENTO e mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.
- 11.2 O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).
- 11.3 A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:
 - a) Pontualidade na execução do serviço;
 - b) Qualidade do serviço prestado;
 - c) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
 - d) Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços;
 - e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
 - f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços.

- 12.1 Os recursos orçamentários para atender às despesas será assegurado através de:

UNIDADE: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
U.O - 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE: 13.695.00022003 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
U.O 11.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0006.2031 – REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.122.0013.6008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE:15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE:15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 12.365.0005.2014 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE:15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 13.367.0005.2017 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE:15000000/155000000

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO:12.365.0005.2196 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE:15000000/155000000

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 03 (três) dias antes da data fixada para o início do credenciamento;
- 13.2. Caberá a COMISSÃO DE LICITAÇÕES decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, respeitando a ampla defesa e o contraditório;
- 13.3. Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Os atos praticados em decorrência deste Credenciamento caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do Credenciamento na Imprensa Oficial;
- 14.2. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações deverá disponibilizar a peça recursal para os demais participantes interessados, para a apresentação de contrarrazões/impugnações à peça recursal, no mesmo prazo, e, poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para deliberação, também, no mesmo prazo. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé - Bahia.
- 14.3. Caso a Comissão Permanente de Licitações reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé - Bahia.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação e no contrato ou instrumento que o Substituir), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital e conforme Lei nº 8.666/93 e que prevê as seguintes penalidades:
 - 15.1.1 Advertência escrita;
 - 15.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:
 - 15.1.2.1 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) minutos de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - 15.1.2.2 - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) Tumultuar os procedimentos relativos ao credenciamento;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicarem em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
 - d) Ficará suspenso temporariamente de participação de eventos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 1 (um) ano, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.
- 15.1.4 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;
- 15.1.5 Atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação;
- 15.1.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa por ventura imposta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;
- 16.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, para credenciamento dos participantes do ramo, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Credenciamento celebrados, procedendo ao Registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 16.3. Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Passé/Ba.
- 16.4. A Minuta de Contrato constante neste Edital será ajustada às peculiaridades de cada Credenciado de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços;
- 16.5. A Comissão Credenciamento poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital; A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;
- 16.6. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba, poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;
- 16.7. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba, poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;
- 16.8. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 16.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 16.10. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e/ou Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Ba.
- 16.11. Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes;
- 16.12. Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitações.
- 16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

17. ANEXOS

- 17.1. Fazem parte integrante deste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

- ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Planilha de especificação e valores;
ANEXO III – Minuta de contrato;
ANEXO IV – MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público. ANEXO
VII – Projeto Básico.

São Sebastião do Passé/Ba, 13 de fevereiro de 2025.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

5/25



ANEXO I
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. REPRESENTANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO/ARTISTA	
ARTISTA E/OU BANDA E/OU GRUPO:	
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO PRINCIPAL:	
ESTILO MUSICAL/APRESENTAÇÃO SECUNDÁRIO	
NOME DO ARTISTA <i>*Representante da Banda/grupo/artista solo</i>	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
E-MAIL	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME DO EMPRESÁRIO	
IDENTIDADE	CPF
2. REPRESENTANTE JURÍDICO (conforme o caso)	
NOME:	
ENDEREÇO/ BAIRRO	
EMAIL:	TEL./CONTATO
2.1 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME:	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	
NOME	
EMAIL	
2.2 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	
NOME	
EMAIL	
2.3 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME:	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	
NOME	
EMAIL	
2.4 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME:	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	
NOME	
EMAIL	
2.5 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO	
NOME	INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

NOME
EMAIL
2.6 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO
NOME: INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO
NOME
EMAIL
2.7 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO
NOME: INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO
NOME
EMAIL
2.8 - INTEGRANTE DA BANDA/GRUPO/ARTISTA SOLO
NOME: INSTRUMENTO:
ENDEREÇO/ BAIRRO
NOME
EMAIL

- Banda/grupo/artista solo e/ou Artista aceita e concorda com todos os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2025
- Estamos nesta oportunidade requerendo o nosso credenciamento para o Lote ___ da planilhado Anexo
- O Formulário de Inscrição deve ser *obrigatoriamente* digitado.

São Sebastião do Passé/Ba., ___ de ___ de 2025.

Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1.1. CREDENCIAMENTO DE BANDAS, ARTISTAS EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS, A FIM DE ATENDER COM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NOS EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as ações culturais que serão realizadas por este Poder Executivo, e com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música que compõem o calendário cultural.

2.2. Considerando ainda os diversos eventos e a necessidade de viabilizar os projetos a serem realizados, pelo Município.

2.3. Considerando, por fim, a consecução do objetivo maior qual seja: a expansão, fomento e difusão da Cultura no município de São Sebastião do Passé, faz-se necessária a contratação de Artistas, grupos informais, e bandas de pequeno, médio porte de acordo com as especificações contidas no presente Projeto Básico para atuarem com exclusividade nos eventos realizados pelo município.

2.4. Justificativa / Razão da Escolha da Modalidade

2.4.1. O Credenciamento visa habilitar para possível celebração de Contrato com o município, a fim de atender demandas de eventos, projetos, atividades e ações artístico-culturais da Secretaria de Esporte, Cultura, e Lazer e do Município de São Sebastião do Passé, bem como possibilitar o fomento a atividades do calendário cultural da cidade, com a finalidade de promover a cidadania cultural, desconcentração, descentralização e a democratização do acesso aos recursos públicos, respeitadoss prazos de execução do Orçamento Municipal e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4.2. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições previstas neste Projeto Básico, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

2.4.3. Para efeito deste Projeto Básico, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

2.5. Diante do exposto, faz-se necessária a realização do procedimento para o devido fim.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/fornecimentos serão realizados, de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão da Ordem de Serviço, conformese segue:

3.1.1. Os credenciados serão convocados a realizar apresentações artísticas conforme, duração, de acordo com a tabela nas modalidades de sua especialidade, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria requisitante, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade, podendo ser este prazo prorrogado, mediante justificativa fundamentada e aceita, por esta Administração.

3.2. As apresentações ocorrerão dentro do Município de São Sebastião Passé/Ba.

3.3. Os serviços (apresentação), serão supervisionados apenas pela SECRETARIA REQUISITANTE através de seu preposto ou pessoa por ele devidamente autorizada, em conformidade com a Ordem de Serviço.

3.4. Os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgãoreceptor;

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, imediatamente, sem ônus para a Administração, o produto que vier a ser recusado.

4. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

4.1. Planilha de especificações e quantitativos:

I - Entende se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03 músicos.

II - Entende-se como grupos culturais, as variadas manifestações da Cultura Popular e de relevância histórica que retrate a memória local, que tenha um perfil musical e de movimentos de expressão e dança e declamações, com variados números de componentes.

4.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (RETIRADO DA INTERNET)

4.2.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos eventos culturais do Município de São Sebastião do Passé, ou em eventos que representem a cultura e eventos institucionais do município em outras localidades, durante o período de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do contrato, podendo este período ser prorrogado.

4.2.2. A convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de São Sebastião do Passé/Ba;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

4.2.3. O credenciado selecionado terá até 03 (três) dias úteis, após a sua convocação para se apresentar no Setor de Contratos para celebração do contrato, de acordo com o estabelecido em edital.

4.2.4. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 4.2.3, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

4.2.5. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;

CONDICÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

6.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;

6.4. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

6.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

6.6. A Secretaria se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

6.7. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal Oficial do Município de São Sebastião do Passé para conhecimento dos participantes do credenciamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CRITÉRIOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas em Edital e nos seus anexos.

7.2. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, bem como requerimento de credenciamento, no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido, no edital.

7.3. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a categoria escolhida, e, mediante regularidade dos documentos de habilitação, e, conforme, ordem de entrega da documentação no Setor de Licitações, mediante, protocolo de horário e data.

7.4. Caberá à COMISSÃO DE LICITAÇÕES a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Passé.

DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, juntamente com a Secretaria Solicitante, e terá como atribuições:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III. Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhá-la para publicação;
- V. Resolver os casos omissos, presentes no Edital.

S. DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS INSCRITOS

8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

8.2. Documentos necessários para inscrição estarão discriminados no edital.

9. PREÇO

9.1. O valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos

9.2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

9.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

39



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

11.9.14. Apresentar nota fiscal e as devidas certidões de regularidade fiscal para devida liberação de pagamento.

11.9.15. Não interferir na programação visual do evento, sem prévia autorização da CONTRATANTE

11.9.16. A CONTRATADA deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

2.2. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.2. São direitos da Contratante receber os serviços contratados, segundo as especificações das cláusulas contratuais, receber informações claras e precisas sobre a execução do contrato bem como proceder a fiscalização da sua execução; são direitos da Contratada receber o pagamento a tempo e modo contratados, ser comunicada, por escrito, dos atos e solicitações do CONTRATANTE relativas a este contrato

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme Orçamento Municipal.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço/produto efetivamente entregue, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração, conforme Ordem de Fornecimento/serviço, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

6.2. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração o recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado.

6.2.1. Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta XXX, Agência XXXXX, Banco XXX.

6.3. O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos entregues.

6.4. Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços/produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestado, tudo de acordo com a Ordem de Fornecimento/serviço, não sendo permitidas entregas parciais sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

6.5. Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativos ao seu objeto.

6.5.1. Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

6.5.2. Conforme Art. 121 da IN/RFB 971/09, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal.

6.5.2.1. Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

6.5.2.2. Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 122 da IN/RFB 971/09.

6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

6.7. Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

6.7.1. Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto à ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

6.8. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.